



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

02 AGO. 2002

PROTÓCOLO
Nº 10400

PROJETO DE LEI

P.L. 41/2002-E

Recebido em 02AGO2002
Câmara Municipal de Agudo



**ALTERA LEI MUNICIPAL
N.º 1349/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São processadas as seguintes alterações na Lei Municipal 1349/2001, de 24 de janeiro de 2001:

I - O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - As orientações da Central de Controle Interno serão formalizadas através de recomendações, as quais, uma vez aprovadas pelo Prefeito ou Presidente da Câmara, possuirão caráter normativo no âmbito do respectivo Poder.”

II - Os incisos II e III do art. 8º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

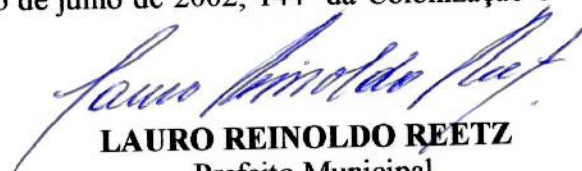
II - representar, por escrito, ao Prefeito ou Presidente da Câmara, contra servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos.

III - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de pareceres e representações ao Prefeito ou Presidente da Câmara e para expedição de recomendações.”

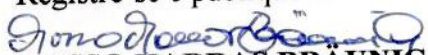
III - Fica revogado o Artigo 16.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de julho de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

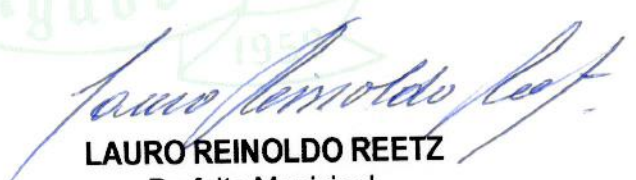
MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei que ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1349/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei que estamos apresentando foi proposto pelo Poder Legislativo através do Of. 82/2002 de 24 de julho de 2002, visando corrigir falhas que passaram a existir com as alterações autorizadas pela Lei Municipal n.º 1371/2001 na Lei Municipal n.º 1349/2001, que incluiu a Câmara Municipal na Central de Controle Interno do Município.

Diante das considerações acima expostas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei em pauta.



LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal